



## **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL N° 093/2023**

### **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 093/2023.**

**PROCESSO N°: 1332/2023.**

**DOTAÇÃO:** **10.02.12.365.1001.4.049.449052.01.2120000** – Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Creche / Material de Consumo de uso duradouro / Fonte: 01 - Tesouro;

**10.02.12.365.1002.4.049.449052.01.2130000** – Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Pré escola / Material de Consumo de uso duradouro/ Fonte: 01 - Tesouro;

**10.02.12.365.1001.4.049.339030.01.2120000** – Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Creche / Material de Copa e Cozinha / Fonte: 01 - Tesouro;

**10.02.12.365.1002.4.049.339030.01.2130000** – Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Pré escola / Material de Copa e Cozinha/ Fonte: 01 - Tesouro;

**10.02.12.361.1003.4.049.339030.01.2200000** – Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Ensino Fundamental / Material de Copa e Cozinha/ Fonte 01 – Tesouro;

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 05/09/2023.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 28/09/2023, às 09 horas



## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 003/2022 de lavra do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, publicada em 10 de novembro de 2022, pelo presente torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item** – Processo Administrativo nº 1332/2023, cujo objeto é “**Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos e utensílios de cozinha para as unidades escolares pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos**”, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008 e Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos e utensílios de cozinha para as unidades escolares pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

**2.2** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

**2.3** Não será admitida neste Pregão a participação de empresas:

**a)** estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

**c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**d)** empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**e)** isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**f)** sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.4.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**2.5.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.6.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



**2.7.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).

**2.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.9.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### 3. DAS PROPOSTAS

**3.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

**3.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**3.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Preço total do Item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**b)** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**c)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**d)** Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

**e)** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **subitem 3.3 alínea "d"**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



f) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “e”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

**3.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

**3.6.** A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.

**3.7.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

**3.8.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.2.** Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**4.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**4.4.** Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados na forma constante dos **itens 4.9. a 4.13.**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro – CEP 13900-400 – Amparo/SP, em **até 2 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**4.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**4.6.** Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.



**4.6.1.1.** As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à Internet, no site dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

**4.7.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**4.8.** A (s) empresa(s) detentora(s) da proposta de menor preço deverá(ão) apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### **4.9. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Para as Cooperativas: Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual e o Certificado de regularidade emitido pela OCESP (Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo).

#### **4.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**c)** Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

**d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.



e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.10.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **4.11. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.11.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **4.11 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.11.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.11.3.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente com o CNPJ da matriz.

**4.11.4.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

#### **4.12. Qualificação Técnica**

**a)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

#### **4.13. Outras Comprovações**

**4.13.1.** Declarações assinadas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante no **Anexo IV** – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) do Edital, atestando que:

**a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

**b)** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**4.13.2.** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

**a)** Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**4.13.3.** Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** - Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, afirmindo que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**4.13.4.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

**a)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**4.13.5.** Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.**

#### **4.14. Disposições Gerais**

**4.14.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

**4.14.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**4.14.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

**4.14.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**4.15.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) e [jcesar@amparo.sp.gov.br](mailto:jcesar@amparo.sp.gov.br) caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço [contratos@amparo.sp.gov.br](mailto:contratos@amparo.sp.gov.br), onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**5.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 3.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.1.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**5.1.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).



**5.1.3.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**5.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote.

**5.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**5.4. A fase de lances será no formato ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “**Dou-lhe uma**” e, assim, sucessivamente.

**5.4.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**5.4.2.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “**Dou-lhe uma**”, “**Dou-lhe duas**”, é exibido.

**5.4.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

<b>TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM</b>	
Item 01	R\$ 0,01
Item 02	R\$ 0,01
Item 03	R\$ 0,01
Item 04	R\$ 0,01
Item 05	R\$ 0,01
Item 06	R\$ 0,01
Item 07	R\$ 0,01
Item 08	R\$ 0,01
Item 09	R\$ 2,00
Item 10	R\$ 2,00



Item 11	R\$ 0,01
Item 12	R\$ 0,01
Item 13	R\$ 2,00
Item 14	R\$ 0,05
Item 15	R\$ 0,05
Item 16	R\$ 0,05
Item 17	R\$ 0,01
Item 18	R\$ 0,05
Item 19	R\$ 0,05
Item 20	R\$ 0,01
Item 21	R\$ 0,01
Item 22	R\$ 0,01
Item 23	R\$ 0,01
Item 24	R\$ 0,01
Item 25	R\$ 0,01
Item 26	R\$ 0,01
Item 27	R\$ 0,01
Item 28	R\$ 0,01
Item 29	R\$ 0,01
Item 30	R\$ 0,05
Item 31	R\$ 0,05
Item 32	R\$ 0,01
Item 33	R\$ 0,01
Item 34	R\$ 0,01
Item 35	R\$ 0,01
Item 36	R\$ 0,10
Item 37	R\$ 0,01
Item 38	R\$ 0,01
Item 39	R\$ 0,01
Item 40	R\$ 0,01
Item 41	R\$ 1,00
Item 42	R\$ 0,05
Item 43	R\$ 0,01
Item 44	R\$ 0,01
Item 45	R\$ 0,50
Item 46	R\$ 0,01
Item 47	R\$ 1,00
Item 48	R\$ 2,00
Item 49	R\$ 1,00
Item 50	R\$ 1,00
Item 51	R\$ 0,01
Item 52	R\$ 0,10
Item 53	R\$ 0,10
Item 54	R\$ 0,10
Item 55	R\$ 0,05
Item 56	R\$ 1,00



Item 57	R\$ 1,00
Item 58	R\$ 0,50
Item 59	R\$ 0,50
Item 60	R\$ 0,50
Item 61	R\$ 0,01
Item 62	R\$ 0,01
Item 63	R\$ 0,10
Item 64	R\$ 0,01
Item 65	R\$ 0,01
Item 66	R\$ 0,01
Item 67	R\$ 0,01
Item 68	R\$ 0,01
Item 69	R\$ 0,10
Item 70	R\$ 1,00
Item 71	R\$ 0,10
Item 72	R\$ 0,01
Item 73	R\$ 0,10
Item 74	R\$ 0,10

**5.4.3.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “unitário do item”.

**5.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme especificado no item 6 do Edital.

**5.6.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**5.7.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**5.8.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**5.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 4 deste Edital.

**5.9.1.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 4 (Habilitação), a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.



**5.9.2.** A inobservância aos prazos elencados no item 4, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**5.11.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**5.12.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**5.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro, que encaminhará para homologação pela autoridade competente.

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

**6.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**6.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**6.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.



**6.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**6.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

**6.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**6.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.4.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.1.2.1**.

**6.1.5.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## 7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**7.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**7.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**7.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**7.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.8.1.** Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

**7.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

**7.11.** A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

**7.12.** Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

**7.13.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

**7.14.** Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.

**7.15.** Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

**7.16.** Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

## **8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.2.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**8.3.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**8.4.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**8.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **9. DA AQUISIÇÃO**

**9.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.

**9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



**9.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

**9.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**9.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

**9.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

**9.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**9.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 9.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**9.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**9.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.

**9.12.** No caso de descumprimento do **subitem 9.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Item **15 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento**.

**9.13.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**9.14.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no **subitem 9.13**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem. 6.1.2.1** do Edital.

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**9.15.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**9.16.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 11. DO FORNECIMENTO

**11.1.** A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

**a)** Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I e II** deste Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

**11.2.** A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**11.3.** O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**11.4.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

## 12. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**12.1. Prazo de entrega:** As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda, necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, devendo ser realizadas em até 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

**12.2. Local de entrega:** As entregas serão realizadas diretamente nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação conforme relação de endereços constante no **Anexo II - Termo de Referência**.



Todas as entregas deverão ser agendadas com as unidades escolares - Secretaria Municipal de Educação para entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados no **subitem 12.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**13.2.** As condições para recebimento do objeto e os documentos que deverão acompanhar cada entrega dos materiais a serem adquiridos encontram-se especificados no **Anexo II – Termo de Referência** do presente Edital.

**13.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**d)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1. Condições de pagamento:** Os pagamentos serão feitos após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

**14.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**14.3.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

### **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.



**15.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

**15.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.

**15.5.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

**15.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.7.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

**15.8.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

**15.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

**15.11.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

**15.12.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

**15.13.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

**15.13.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

**15.13.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

**15.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**15.14.1.** Advertência.



**15.14.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.

**15.14.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

**15.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.15.** As sanções previstas nos **subitens 15.14.1, 15.14.3 e 15.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 15.14.2**.

**15.16.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

**15.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

**15.18.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**16.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**16.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no **Jornal Oficial do Município** de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



**16.6.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.

**16.6.1.** As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), em campo específico ou através do e-mail do(a) pregoeiro(a) da sessão: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) e [jcesar@amparo.sp.gov.br](mailto:jcesar@amparo.sp.gov.br).

**16.7.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**16.9.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

**16.10.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

**16.11.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

**16.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**16.13.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

**a)** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

**b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na alínea “a”, o preço da licitação não poderá



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

d) O Edital não contenha cláusula (s) restritiva (s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

**16.15.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 04 de setembro de 2023

Regina Célia Aparecido Doné  
**Secretária Adjunta de Administração**



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I MEMORIAL DESCRIPTIVO

**Processo Administrativo nº 1332/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 093/2023.**

1. Do Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos e utensílios de cozinha pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

1.1. O objeto consiste no(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
Item 01	Abridor de latas	UN	25
Item 02	Assadeira retangular - medidas mínimas: 42 cm de comprimento x 29,5 cm de largura x 6 cm de altura	UN	42
Item 03	Assadeira retangular - medidas mínimas: 30 cm de comprimento x 20 cm de largura x 4,5 cm de altura	UN	59
Item 04	Assadeira retangular - medidas mínimas: 34,5 cm de comprimento x 23,5 cm de largura x 4,5 cm de altura	UN	69
Item 05	Bacia plástica grande - 20 litros	UN	27
Item 06	Bacia plástica média - 10 litros	UN	27
Item 07	Bacia plástica pequena - 5 litros	UN	27
Item 08	Balança digital de precisão para cozinha	UN	53
Item 09	Balcão térmico aquecido 6 cubas - infantil	UN	11
Item 10	Balcão térmico móvel - adulto	UN	10
Item 11	Balde de 10 litros - 10 litros	UN	27
Item 12	Bandeja plástica retangular - cor branca, com medida mínima aproximada de 43,5x30,5x2,7cm	UN	29
Item 13	Batedeira planetária	UN	18
Item 14	Caixa plástica vazada	UN	149
Item 15	Caldeirão 20 litros com tampa	UN	36
Item 16	Caldeirão de alumínio 10 l - com tampa	UN	35
Item 17	Caneca plástica escolar - caneca plástica 300 ml em pp polipropileno na cor azul	UN	4.268
Item 18	Canecão 4,5 litros alumínio	UN	25
Item 19	Canecão em alumínio hotel 8 litros	UN	25
Item 20	Colher de arroz inox - colher de arroz inox	UN	146
Item 21	Colher de sobremesa em inox	UN	4.324
Item 22	Colher para sopa - inox	UN	4.120
Item 23	Colher polietileno branca 30cm	UN	106
Item 24	Colher polietileno branca 45cm	UN	42
Item 25	Concha serviço - inox	UN	224
Item 26	Copo de vidro 300 ml	UN	513



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

Item 27	Copo medidor 500ml	UN	25
Item 28	Cumbuca sobremesa	UN	4.070
Item 29	Descascador de legumes plástico - descascador de legumes plástico	UN	110
Item 30	Escorredor de macarrão - 50 cm	UN	25
Item 31	Escorredor de pratos - em aço cromado com capacidade para 36 pratos.	UN	27
Item 32	Escumadeira média - escumadeira em inox com cabo de aproximadamente 30cm de comprimento e 10cm de diâmetro	UN	101
Item 33	Espátula para bolo	UN	13
Item 34	Espátula perfurada para cozinha em silicone	UN	112
Item 35	Espremedor de batata - em aço inox	UN	41
Item 36	Espremedor de frutas	UN	24
Item 37	Faca de mesa - inox	UN	4.049
Item 38	Faca legumes – 4	UN	27
Item 39	Faca pão – 8	UN	27
Item 40	Faca para carne – 7	UN	27
Item 41	Forno micro-ondas	UN	13
Item 42	Frigideira antiaderente nº 36 - frigideira industrial, com cabo de baquelite e alça em alumínio, com a parte interna antiaderente. Medidas aproximadas: 36 cm de diâmetro x 7 cm de altura	UN	49
Item 43	Garfo de mesa - inox	UN	4.340
Item 44	Garfo serviço - inox - garfo para preparo, em aço inoxidável, comprimento entre 30 e 34 cm	UN	88
Item 45	Garrafa térmica de pressão - 1,8 litros	UN	20
Item 46	Jarra plástica 2 litros	UN	174
Item 47	Jogo de xícaras para café	UN	108
Item 48	Liquidificador	UN	24
Item 49	Lixeira 50 lts com pedal	UN	27
Item 50	Multiprocessador de alimentos	UN	28
Item 51	Pallets - pallet vazado, em polipropileno alta qualidade, medindo aproximadamente 50cm x 50cm x 4cm, na cor preta.	UN	104
Item 52	Panela (caçarola) linha hotel nº 24	UN	42
Item 53	Panela (caçarola) linha hotel nº 26	UN	42
Item 54	Panela (caçarola) linha hotel nº 28	UN	42
Item 55	Panela (caçarola) linha hotel nº 34	UN	47
Item 56	Panela de pressão - 10 litros	UN	38
Item 57	Panela de pressão 20 litros	UN	30
Item 58	Panela de pressão 7 litros	UN	46
Item 59	Panela tipo caçarola hotel com tampa nº 30	UN	40
Item 60	Panela tipo caçarola hotel com tampa nº 32	UN	39
Item 61	Pegador de macarrão - em silicone, na cor preta, comprimento: 28 cm	UN	138
Item 62	Peneira inox 18cm	UN	27



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

Item 63	Picador (cortador) de legumes em alumínio	UN	49
Item 64	Porta talheres com tampa	UN	29
Item 65	Prato de merenda - prato fundo de plástico em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, com capacidade mínima para 600 ml	UN	2320
Item 66	Prato de vidro para sobremesa	DZ	108
Item 67	Prato fundo	DZ	2.210
Item 68	Salteses (frigideiras) antiaderente linha hotel nº28 - frigideira industrial, com cabo de baquelite, com a parte interna antiaderente. Medidas aproximadas: 28 cm de diâmetro x 5 cm de altura	UN	59
Item 69	Tabua de plástico p/ carne tamanho grande - em polipropileno, cor branca, com canaleta, medidas mínimas: 30cm x 50cm x 1,5cm	UN	107
Item 70	Tanquinho	UN	25
Item 71	Termômetro digital	UN	41
Item 72	Tigela inox 3,2l	UN	29
Item 73	Tigela inox 4,8l a 5l	UN	37
Item 74	Xicara de chá	UN	108



## **ANEXO II** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 Trata-se de registro de preços para aquisição eventual de equipamentos e utensílios de cozinha para as unidades escolares creche, pré-escola e ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo/SP, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa vencedora do certame deverá fornecer os equipamentos e utensílios de cozinha conforme as especificações dos tipos e quantidades relacionados neste Termo.

### **3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação se faz necessária para atender às necessidades das cozinhas das unidades escolares no preparo do cardápio da Alimentação Escolar para os alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino.

3.2 O quantitativo foi estimado num levantamento feito pelas nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar diretamente nas unidades escolares junto aos diretores das escolas, considerando a demanda de cada local.

3.3 A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais serviços, quando do atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3.4 Os itens a serem adquiridos foram baseados na necessidade do serviço das merendeiras nas cozinhas e atende à legislação vigente.

### **4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>ITEM 1</b> 25 UN	<b>Abridor de latas e garrafas</b> Abridor de latas e garrafas, em inox, reforçado, medida aproximada de 8 a 9cm.
<b>ITEM 2</b> 59 UN	<b>Assadeira retangular alta pequena</b> Assadeira retangular em alumínio, resistente, com acabamento polido, para ser utilizado em fornos a gás e elétrico. Medidas mínimas: 30 cm de comprimento X 20 cm de largura X 4,5 cm de altura.
<b>ITEM 3</b> 69 UN	<b>Assadeira retangular alta média</b> Assadeira retangular em alumínio, resistente, acabamento polido, com alças resistentes nas laterais, para ser utilizado em fornos a gás e elétrico. Medidas mínimas: 34,5 cm de comprimento X 23,5 cm de largura X 4,5 cm de altura.
<b>ITEM 4</b> 42 UN	<b>Assadeira retangular alta grande</b> Assadeira retangular em alumínio, resistente, acabamento polido, com alças resistentes nas laterais, para ser utilizado em fornos a gás e elétrico. Medidas mínimas: 42 cm de comprimento X 29,5 cm de largura X 6 cm de altura.
<b>ITEM 5</b> 27 UN	<b>Bacia plástica 5 litros</b> Bacia plástica em polipropileno reforçada e resistente com capacidade para 5 litros.



ITEM 6 27 UN	<b>Bacia plástica 10 litros</b> Bacia plástica em polipropileno reforçada e resistente com capacidade para 10 litros.
ITEM 7 27 UN	<b>Bacia plástica 20 litros</b> Bacia plástica em polipropileno reforçada e resistente com capacidade para 20 litros.
ITEM 8 53 UN	<b>Balança digital de precisão para cozinha</b> Balança digital de precisão para cozinha, plataforma em aço inox, capacidade 10 Kg, com divisão de pesagem de 1 grama, função tara, unidades de medida: g / kg / oz / lb / ml, alimentação à pilha, com manual de instruções.
ITEM 9 10 UN	<b>Balcão Térmico aquecido 6 cubas - ADULTO</b> Balcão Térmico aquecido self service, em aço inox, com capacidade para 06 cubas gastronômicas 1/2 (Padrão Gastronorm) fundas, com capacidade aproximada de 6 litros, 10 cm de profundidade, com alça, com tampa e cantos arredondados. Sistema de aquecimento por banho-maria, controlado através de termostato com variação de 20°C até 120°C ou mais de temperatura e lâmpada piloto, com dreno para água. Módulo revestido por chapas de aço inox até a altura dos rodízios. Rodízios com trava. Voltagem 110V e 220V, conforme demanda. Dimensões aproximadas do balcão:  Altura: 132 cm Largura: 59 cm Comprimento: 109 cm
ITEM 10 11 UN	<b>Balcão Térmico aquecido 6 cubas - INFANTIL</b> Balcão Térmico aquecido self service, em aço inox, com capacidade para 06 cubas gastronômicas 1/2 (Padrão Gastronorm) fundas, com capacidade aproximada de 6 litros, 10 cm de profundidade, com alça, com tampa e cantos arredondados. Sistema de aquecimento por banho-maria, controlado através de termostato com variação de 20°C até 120°C ou mais de temperatura e lâmpada piloto, com dreno para água. Módulo revestido por chapas de aço inox até a altura dos rodízios. Rodízios com trava. Voltagem 110V e 220V, conforme demanda. Dimensões aproximadas do balcão:  Altura: 120 cm Largura: 59 cm Comprimento: 109 cm
ITEM 11 29 UN	<b>Bandeja plástica retangular branca</b> Bandeja plástica retangular, em polipropileno resistente na cor branca, atóxico e livre de BPA - Bisfenol A, com medida mínima aproximada de 43,5x30,5x2,7cm (Comprimento x Largura x Altura).
ITEM 12 18 UN	<b>Batedeira planetária</b> Batedeira planetária, 12 velocidades; bowl com capacidade mínima para 4,5 litros, em aço inoxidável; potência mínima 800W; 03 batedores: para massas leves, pesadas e clara em neve. Voltagem 110V e 220V, conforme demanda. Garantia: 12 meses.
ITEM 13 27 UN	<b>Balde plástico 10 litros</b> Balde plástico em polipropileno reforçado e resistente com capacidade para 10 litros.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

ITEM 14 149 UN	<b>Caixa plástica vazada</b> Caixa plástica vazada, paletizável, sem tampa, com alças, em polietileno de alta densidade na cor amarela. Medidas mínimas: 36 cm de comprimento x 56 cm de largura x 18 cm de altura.
ITEM 15 35 UN	<b>Caldeirão 10 litros com tampa</b> Caldeirão 10 litros em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais e alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm. Medidas mínimas: 27cm x 21cm.
ITEM 36 13 UN	<b>Caldeirão 20 litros com tampa</b> Caldeirão 20 litros em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais e alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm. Medidas mínimas: 34cm x 23cm.
ITEM 17 4268 UN	<b>Caneca plástica 300 ml</b> Caneca plástica 300 ml em PP (polipropileno) na cor azul, acabamento brilhante, pigmentação homogênea em toda peça, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), formato interno arredondado, com alça e empilhável, material virgem, atóxico e inodoro.
ITEM 18 25 UN	<b>Canecão em alumínio hotel 4,5 litros</b> Canecão em alumínio hotel nº 18, com capacidade de 4,5 litros, cabo de baquelite, diâmetro: 18 cm, altura: 18 cm.
ITEM 19 25 UN	<b>Canecão em alumínio hotel 8 litros</b> Canecão em alumínio hotel nº 22, com capacidade de 8 litros, cabo de baquelite, diâmetro: 22 cm, altura: 22 cm.
ITEM 20 146 UN	<b>Colher de arroz inox</b> Colher de arroz em inox, com aproximadamente 24 cm de comprimento. Feita totalmente em aço inox sem emendas, rebites, parafusos ou soldas.
ITEM 21 106 UN	<b>Colher polietileno branca 30 cm</b> Colher de polietileno, dimensões aproximadas 30 cm, cor: branca, resistente a altas temperaturas.
ITEM 22 42 UN	<b>Colher polietileno branca 45 cm</b> Colher de polietileno, dimensões aproximadas 45 cm, cor: branca, resistente a altas temperaturas.
ITEM 23 4324 UN	<b>Colher de sobremesa inox</b> Colher de sobremesa em inox, lisa e polida; comprimento: 16 cm.
ITEM 24 4120 UN	<b>Colher de sopa inox</b> Colher de sopa em inox, lisa e polida; comprimento: 19 cm.
ITEM 25 224 UN	<b>Concha de servir inox</b> Concha em inox com cabo de aproximadamente 20cm e diâmetro de 7,5cm. Feita totalmente em aço inox sem emendas, rebites, parafusos ou soldas.
ITEM 26 513 UN	<b>Copo de vidro 300 ml</b> Copo de vidro, tipo americano, capacidade: 300 ml, incolor, tipo de uso: água, suco.
ITEM 27 25 UN	<b>Copo medidor 500ml</b> Copo medidor plástico em polipropileno transparente, graduado, com bico, capacidade de 500ml.
ITEM 28 4070 UN	<b>Cumbuca sobremesa 350ml</b> Cumbuca plástica 350 ml em polipropileno na cor azul, acabamento brilhante, pigmentação homogênea em toda peça, modelo liso nas partes interna e externa



	(sem frisos), formato interno arredondado, material virgem, atóxico e inodoro.
<b>ITEM 29</b> 110 UN	<b>Descascador de legumes</b> Descascador de legumes para uso em cozinha, de uso manual, lâmina na posição horizontal em aço inoxidável e cabo de polipropileno. Medida aproximada: 15 cm X 5,5 cm.
<b>ITEM 30</b> 25 UN	<b>Escorredor de massas em alumínio 50 cm</b> Escorredor industrial em alumínio para arroz, massas e outros, com furos nas laterais e embaixo, com alças de apoio e diâmetro de 50cm.
<b>ITEM 31</b> 27 UN	<b>Escorredor de pratos em aço cromado</b> Escorredor de pratos em aço cromado com pés emborrachados e capacidade para 36 pratos.
<b>ITEM 32</b> 101 UN	<b>Escumadeira em inox</b> Escumadeira em inox com cabo de aproximadamente 30cm de comprimento e 10cm de diâmetro. Feito totalmente em aço inox sem emendas, rebites, parafusos ou soldas.
<b>ITEM 33</b> 13 UN	<b>Espátula para bolo</b> Espátula perfurada para cozinha, em silicone, com medida aproximada de 30 cm, na cor preta, resistente à altas temperaturas.
<b>ITEM 34</b> 112 UN	<b>Espátula perfurada para cozinha em silicone</b> Espátula perfurada para cozinha, em silicone, com medida aproximada de 30 cm, na cor preta, resistente à altas temperaturas.
<b>ITEM 35</b> 41 UN	<b>Espremedor de batatas</b> Espremedor de batatas em aço inox, com dimensões aproximadas de 25x10 cm, com furos nas laterais e na base.
<b>ITEM 36</b> 24 UN	<b>Espremedor de frutas elétrico</b> Espremedor de frutas industrial: corpo em aço inox; bica, tampa, peneira e copo em aço inox, com dois rolamentos e dois cones de extração (laranja e limão). Potência mínima 300 W. Voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. Plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, com indicação da voltagem. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia: mínimo de 6 meses.
<b>ITEM 37</b> 27 UN	<b>Faca para carne 7"</b> Faca para carne 7" com lâmina de aço inox e cabo de polipropileno. Lâmina com 17cm.
<b>ITEM 38</b> 27 UN	<b>Faca para legumes 4"</b> Faca para legumes e frutas 4" com lâmina de aço inox e cabo de polipropileno. Lâmina com 10cm.
<b>ITEM 39</b> 27 UN	<b>Faca de pão 8"</b> Faca para pão 8" com lâmina serrilhada de aço inox e cabo de polipropileno. Lâmina com 20cm.
<b>ITEM 40</b> 4049 UN	<b>Faca de refeição inox</b> Faca de mesa em aço inoxidável, liso, polido, 19 cm comprimento.
<b>ITEM 41</b> 59 UN	<b>Frigideira em alumínio nº 28</b> Frigideira industrial, com cabo de baquelite, com a parte interna anti-aderecente. Medidas aproximadas: 28 cm de diâmetro x 5 cm de altura.
<b>ITEM 42</b> 49 UN	<b>Frigideira em alumínio nº 36</b> Frigideira industrial, com cabo de baquelite e alça em alumínio, com a parte interna



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

	anti-adherente. Medidas aproximadas: 36 cm de diâmetro x 7 cm de altura.
ITEM 43 4340 UN	<b>Garfo de refeição inox</b> Garfo de mesa em aço inoxidável, liso, polido, 19 cm comprimento.
ITEM 44 88 UN	<b>Garfo grande de preparo</b> Garfo para preparo, em aço inoxidável, comprimento entre 30 e 34 cm.
ITEM 45 20 UN	<b>Garrafa térmica 1,8 litros</b> Garrafa térmica de pressão, em inox, com ampola de vidro, capacidade para 1,8 litros.
ITEM 46 174 UN	<b>Jarra plástica 2 litros</b> Jarra plástica transparente com graduação no corpo do produto, com tampa branca, capacidade para 2 litros.
ITEM 47 24 UN	<b>Liquidificador 4 litros</b> Liquidificador industrial, com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas; flange do copo em material plástico injetado; alças em aço inox, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos; fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos; tampa do copo em aço inox, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; gabinete do motor em aço inox, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; sapatas antivibratórias em material adherente e antiderrapante; o conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas; flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox; interruptor liga/desliga; motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP; dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.
ITEM 48 27 UN	<b>Lixeira com pedal 50 litros</b> Lixeira retangular com pedal, em polipropileno ou polietileno de alta densidade, com capacidade para 50 litros, na cor branca.
ITEM 49 13 UN	<b>Forno micro-ondas branco 31 litros</b> Forno micro-ondas, com capacidade para 31 litros, na cor branca. Voltagem: 110V e 220V, conforme a demanda.
ITEM 50 28 UN	<b>Multiprocessador de alimentos</b> Multiprocessador de alimentos com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: Tigela grande com mínimo de 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Características construtivas: Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

	<p>controle preciso da duração e frequência do processamento. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700W e Voltagem: 110V e 220V, conforme a demanda. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade mínima de 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p>
ITEM 51 104 UN	<p><b>Pallets</b> Pallet vazado, em polipropileno alta qualidade, medindo aproximadamente 50cm X 50cm X 4cm, na cor preta. Dentro das normas da ANVISA, .</p>
ITEM 52 42 UN	<p><b>Panela tipo caçarola hotel com tampa nº 24</b> Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 2,3mm. Medidas mínimas: 11cm x 24cm.</p>
ITEM 53 42 UN	<p><b>Panela tipo caçarola hotel com tampa nº 26</b> Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 2mm. Medidas mínimas: 12cm x 26cm.</p>
ITEM 54 42 UN	<p><b>Panela tipo caçarola hotel com tampa nº 28</b> Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 2mm. Medidas mínimas: 14cm x 28cm.</p>
ITEM 55 40 UN	<p><b>Panela tipo caçarola hotel com tampa nº 30</b> Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm. Medidas mínimas: 13cm x 30cm.</p>
ITEM 56 39 UN	<p><b>Panela tipo caçarola hotel com tampa nº 32</b> Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm. Medidas mínimas: 14cm x 32cm.</p>
ITEM 57 47 UN	<p><b>Panela tipo caçarola hotel com tampa nº 34</b> Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm. Medidas mínimas: 15cm x 34cm.</p>
ITEM 58 46 UN	<p><b>Panela de pressão 7 litros</b> Panela de pressão 7 litros, fabricada em alumínio, pegador em baquelite, válvula reguladora de pressão, válvula de segurança repetitiva em silicone, alças em baquelite resistentes ao calor, pino de alívio, sistema de segurança lateral da tampa. Diâmetro mínimo: 24cm.</p>
ITEM 59 38 UN	<p><b>Panela de pressão 10 litros</b> Panela de pressão 10 litros, modelo industrial, fabricada em alumínio, pegador em baquelite, válvula reguladora de pressão, válvula de segurança repetitiva em silicone, alças em baquelite resistentes ao calor, pino de alívio, sistema de segurança lateral da tampa. Diâmetro mínimo: 31cm.</p>



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

ITEM 60 30 UN	<b>Panela de pressão 20 litros</b> Panela de pressão 20 litros, modelo industrial, fabricada em alumínio, pedor em baquelite, válvula reguladora de pressão, válvula de segurança repetitiva em silicone, alças em baquelite resistentes ao calor, pino de alívio, sistema de segurança lateral da tampa. Diâmetro mínimo: 33cm.
ITEM 61 138 UN	<b>Pegador de macarrão</b> Pegador de macarrão em silicone, na cor preta, comprimento: 28 cm.
ITEM 62 27 UN	<b>Peneira em aço inox 18cm</b> Peneira em aço inox 18cm, com cabo e alças de apoio.
ITEM 63 49 UN	<b>Picador manual de legumes</b> Picador manual de legumes, tamanho médio, estrutura em alumínio fundido, cabo plástico, basculante plástico, pintura eletrostática, colunas em tubo de aço 5/8, facas em inox 10mm, fixação pés em tubo de aço 5/8. Medidas mínimas: altura: 400mm, largura: 195mm.
ITEM 64 29 UN	<b>Porta talheres com tampa</b> Porta talheres de gaveta com tampa, contendo 6 divisões, em polipropileno.
ITEM 65 2210 UN	<b>Prato fundo de vidro temperado</b> Prato fundo de vidro temperado incolor, 22 cm de diâmetro.
ITEM 66 2320 UN	<b>Prato fundo de plástico</b> Prato fundo de plástico em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, com capacidade mínima para 600 ml, na forma redonda com aba contendo as seguintes dimensões: Altura mínima de 30 mm (interna no centro) Espessura de paredes e fundo: 3 mm Largura da aba: 13 mm - 18 mm Diâmetro interno da boca: 170 mm - 180 mm.
ITEM 67 108 UN	<b>Prato de sobremesa de vidro temperado</b> Prato fundo de vidro temperado incolor, 22 cm de diâmetro.
ITEM 68 107 UN	<b>Tábua para corte de alimentos</b> Tábua para corte de alimentos, fabricada em polipropileno, cor branca, com canaleta, medidas mínimas: 30cm x 50cm x 1,5cm.
ITEM 69 25 UN	<b>Tanquinho de lavar roupas</b> Tanquinho lava roupas, capacidade de 10kg, semi-automático, tampa translúcida, lavagem por turbilhonamento, filtro para fiapos, dispenser para sabão e amaciante, mínimo 5 programas de lavagens e intervalos para molho e timer com desligamento automático. Eficiência energética A. Potência mínima: 400W. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega.
ITEM 70 41 UN	<b>Termômetro digital</b> Termômetro Digital Industrial Infravermelho, para uso Profissional para medições de baixas e altas temperaturas sem contato; com visualização instantânea da temperatura medida no display de cristal líquido. Faixa de Temperatura: -50 a +380°C (-58 a 716°F) Precisão: +/-2% Distância razão do ponto: 12:1 Emissividade: FIXA 0.95 Tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms Repetibilidade: 1%



	<p>Resolução: 0.1 C /F Seleção Celsius / Fahrenheit: SIM          Função Armazenamento de dados: SIM (hold automático da última leitura)          Mira Laser: SIM          Função liga e desliga luz no display: SIM          Função desligamento automático/ Economia de bateria: SIM          Indicação de bateria fraca: Sim          Alimentação: 2 pilhas 1.5v AAA          Desligamento automático após 7 segundos fora de uso</p>
ITEM 71 29 UN	<b>Tigela inox 3,2 litros</b> Tigela inox multiuso, com capacidade de 3,2 litros.
ITEM 72 37 UN	<b>Tigela inox 4,8 a 5 litros</b> Tigela inox multiuso, com capacidade de 4,8 a 5 litros.
ITEM 73 108 UN	<b>Xícara de café com pires - jogo com 12 peças</b> Conjunto com 12 peças, sendo 6 xícaras de café e 6 pires, em vidro incolor contendo 80 ml.
ITEM 74 108 UN	<b>Xícara de chá com pires - jogo com 12 peças</b> Conjunto com 12 peças, sendo 6 xícaras de chá e 6 pires, em vidro incolor contendo 200 ml.

## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**5.1 Prazo de entrega:** As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos. A entrega deverá obedecer a quantidade solicitada na respectiva Autorização de Fornecimento.

**5.2 Local de entrega:** As entregas deverão ser realizadas diretamente nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação descrita em Anexo – Relação de Unidades Escolares e Administrativas.

**5.3** É de responsabilidade da empresa vencedora entrar em contato com a unidade escolar – Secretaria Municipal de Educação, para agendar a data e horário para entrega do material, dentro do prazo estabelecido.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade do produto com as especificações, no local e endereço indicados no subitem acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e) Demais condições de recebimento e aceite estão condicionadas no Anexo A – “Local de Entrega/Condição de Recebimento” do Termo de Referência.



## 7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

7.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização.

7.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Município de Amparo.

7.3 O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço, na forma prevista no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.4 O prazo para fornecimento será de 10 (dez) dia a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7.5 O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

## 8. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

8.1 As aquisições de equipamentos e utensílios de cozinha serão feitas, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

8.2 A Administração não estará obrigada a contratar os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3 As especificações e quantidades estão descritas no ANEXO.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O Contratado deve apresentar no momento da entrega a nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do Contratado.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1 Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto neste Termo.

9.3.2 Apresentação da documentação de Regularidade Fiscal.

9.3.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

## 10. – UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃOS/ENTIDADES

10.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, que optaram por não participar deste Registro de Ata desde que previamente autorizados pelos ÓRGÃOS QUE O GERENCIAM.

10.2 O número de autorizações não poderá ultrapassar o quíntuplo do que for registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.3 Cada órgão ou entidade não participante não ultrapassará em 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

10.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 11. – SANÇÕES



11.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

11.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

11.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

11.1.4 multa de 10% (dez por cento);

11.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP/Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “11.1.1” e “11.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

11.2.2 Não assinar a ARP/Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “11.1.5”;

11.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas em lei.

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 112.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do Secretário da pasta que detectou as irregularidades, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

11.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratação será acompanhada pelo servidor (a), a ser designado posteriormente pelos Secretários das pastas que aderiram ao Registro de Ata como gestor da contratação.

12.2 Os (As) gestores (as) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento; recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço; solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **13. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



13.1 O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Alimentação Escolar.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, por escrito para o Setor de Licitações.

#### **ANEXO A**

##### **Relação de Unidades Escolares e Administrativas.**

<b>1</b>	<b>CIME Chapeuzinho Vermelho</b> - Rua França, s/nº - Jd. Camanducaia
<b>2</b>	<b>EMEF Profª Gislene Correa</b> - Av. Arlindo Fava, s/nº - Bairro Silvestre II
<b>3</b>	<b>EMEF Gasparzinho</b> - Rua José Araújo Cintra, s/nº - Praça Pádua Salles
<b>4</b>	<b>EMEF Clarinda de A. Melo</b> - Rua Olga Pinarello Almeida, s/nº - Jd. São Dimas
<b>5</b>	<b>CIME Plínio M. Oliveira</b> - Rodovia SP 352, Km 148,5 – Brumado
<b>6</b>	<b>EMEF Areia Branca</b> - Estr. Mun. Antenor Cezar - Bairro Areia Branca
<b>7</b>	<b>CIME Jacira R. Guilardi</b> - Rodovia Municipal 379, s/nº - Boa Vereda
<b>8</b>	<b>EMEF Raul de O. Fagundes</b> - Rua Maria Cecília Rebieri, 105 - Jd. Santana
<b>9</b>	<b>EMEF Floripes</b> - Rodovia SP 95 - Bairro Martírio (saída p/ Pedreira)
<b>10</b>	<b>EMEI Peter Pan</b> - Pça Américo Ferreira Camargo, s/nº - Bairro São Sebastião
<b>11</b>	<b>EMEI Silvio Vichi</b> - Rua Alcides Postali, s/nº - Jd. São Dimas
<b>12</b>	<b>EMEI Sossego da Mamãe</b> - Rua Luis Leite, 140 - Centro
<b>13</b>	<b>EMEI Cebolinha</b> - Av. Deputado Narciso Pieroni, s/nº - Jd. Santana
<b>14</b>	<b>EMEI Tio Patinhas</b> - Rua Rio Orinoco, s/nº - Jd. Figueira
<b>15</b>	<b>CIME Garibaldo - EMEI e creche</b> - Rua Tiê, s/nº - Jd. Das Aves
<b>16</b>	<b>CIME Pedrosos</b> - Rod. Engenheiro Constancio Cintra - SP 360, Km 111 – Pedrosos
<b>17</b>	<b>CIME Beatriz S. Monteiro</b> - Rua Antônio Olivídeo Nardini, 160 - Jd. Silvestre I
<b>18</b>	<b>CIME Cinderela</b> - Rua Dr. Roberto Amparo Pastana Câmara, 7475. Jd. Europa.
<b>19</b>	<b>CIME Nicolau Consoli</b> - Rua Luís Antônio Persicano, 486 - Jd. São Dimas
<b>20</b>	<b>CIME Bambi</b> - Rua Argentina, s/nº - próx. ao Lar dos Velhos
<b>21</b>	<b>CIME Branca de Neve - EMEI</b> - Av. Paraná, s/nº - Jd. Brasil
<b>22</b>	<b>CIME Branca de Neve - Creche Jd. Brasil</b> - Av. São Paulo, s/nº - Alto do Jd. Brasil
<b>23</b>	<b>CIME Pinóquio</b> - Pça Nelson José Urbano, s/nº - Distrito de Três Pontes
<b>24</b>	<b>CIME Pica Pau - EMEI</b> - Rua Henrique Frederico, 298 - Distrito de Arcadas
<b>25</b>	<b>CIME Maria Ivete</b> - Rua João Barbi S/N - Vale Verde
<b>26</b>	<b>CIME Maria Lúcia</b> - Av Jose de Giuseppe, 401 - Santa Maria Amparo
<b>27</b>	<b>CIME Polichinelo - EMEI</b> - Rua Princesa Isabel, s/nº - próx. ao Centro de Saúde
<b>28</b>	<b>CIME Polichinelo - Creche Sto Antônio</b> - Rua Dario Pires, s/nº - próx. ao Centro de Saúde
<b>29</b>	<b>Escola nova (antigo SESI)</b> - Rua Alemanha, s/nº - Jd. Camanducaia
<b>30</b>	<b>Departamento de Alimentação Escolar</b> - Av. Bernardino de Campos, 725 - Centro
<b>31</b>	<b>Quintas de Santiago</b> - Av Jose de Giuseppe, 401 - Santa Maria Amparo

\*Os endereços das unidades poderão sofrer alterações.



## ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1 – INTRODUÇÃO**

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para as unidades escolares creche, pré-escola e ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

### **2 – NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR**

- \* Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- \* Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- \* Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- \* Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.

### **3 – LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

O presente pleito refere-se à aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para as unidades escolares creche, pré- escola e ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação, atendidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, respeitando os requisitos estabelecidos e o menor custo operacional.

### **4 – JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA**

A contratação se faz necessária para atender às necessidades das cozinhas das unidades escolares no preparo do cardápio da Alimentação Escolar para os alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino.

A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais serviços, quando do atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os itens a serem adquiridos foram baseados no levantamento feito pelas nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar diretamente nas unidades escolares junto aos diretores das escolas, considerando a demanda de cada local.

### **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o atendimento das necessidades desta aquisição, ressalta-se a observação dos seguintes itens:

- \* Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes;
- \* Atendimento às especificações e critérios de sua utilização para as servidoras que trabalham no preparo da Alimentação Escolar;
- \* Critérios e práticas de sustentabilidade - Atendimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- \* Duração do instrumento contratual: 12 meses
- \* Natureza continuada - Registro de Preços

### **6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

O quantitativo foi estimado num levantamento feito pelas nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar diretamente nas unidades escolares junto aos diretores das escolas, considerando a demanda de cada local.



## **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Considerando o levantamento de mercado e experiências em aquisições anteriores, consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a solução adotada é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

## **8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

Os equipamentos e utensílios de cozinha a serem adquiridos será através de processo licitatório - Ata de Registro de Preços.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Pretende-se com a aquisição atender às necessidades das cozinhas das unidades escolares no preparo do cardápio da Alimentação Escolar para os alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Na prática não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de aquisição de equipamentos de cozinha que serão recebidos nas escolas.

## **11 – ANÁLISE DE RISCOS**

<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa    ( ) Média    ( ) Alta
----------------------	------------------------------------

<b>Impacto</b>	( ) Baixa    ( ) Média    (x) Alta
----------------	------------------------------------

Não atingir os resultados esperados.

### **Ação Preventiva**

### **Responsável**

Comprometimento da equipe técnica  
Planejamento da Contratação no sentido de dar maior celeridade aos trâmites processuais.

### **Ação de Contingência**

### **Responsável**

Abrir novo procedimento licitatório

## **12– DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que a aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha acima especificados é viável do ponto de vista técnico e economicamente vantajosa, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado.



## ANEXO IV MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

**Processo Administrativo nº 1332/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 093/2023.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2023, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**b)** Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

**Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:**

**c)** Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

**d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 093/2023, Processo Licitatório nº 1332/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.



IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO**  
**ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Nome da Empresa Proponente:

Endereço completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual e/ou Municipal

**Processo Administrativo nº 1332/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 093/2023.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantendo ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:



## ANEXO VII

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Administrativo nº 1332/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 093/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

#### **OBSERVAÇÕES:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

---

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
C.P.F.: / Cargo



## **ANEXO VIII** **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

Aos \_\_\_\_\_, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item (ns) abaixo (s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 093/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

**Prazo de entrega:** As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda, necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, devendo ser realizadas em até 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

**12.2. Local de entrega:** As entregas serão realizadas diretamente nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação conforme relação de endereços constante no **Anexo II - Termo de Referência**.

Todas as entregas deverão ser agendadas com as unidades escolares - Secretaria Municipal de Educação para entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido.

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetivados após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.



Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

---

Carlos Alberto Martins  
**Prefeito Municipal**

Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_